

Durante o período da redacção do relatório, o panorama sociopolítico caracterizou-se, principalmente, por elevadas tensões sociais, um aumento de discursos inflamatórios e de manifestações, exacerbado pela fragilidade das instituições do Estado. Cortes de energia e escassez de electricidade e água foram frequentes em algumas partes da capital, aumentando a precariedade do acesso. Foram constantes as greves de funcionários públicos reivindicando o ajuste dos salários, o pagamento dos salários atrasados, a implementação do estatuto de carreira docente e os arranjos do fundo de pensão para funcionários públicos.

**A GUINÉ-BISSAU ESTÁ POR ESTABELECEER UMA INSTITUIÇÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DE PARIS.**

## O DIREITO À PARTICIPAÇÃO NOS ASSUNTOS POLÍTICOS E PÚBLICOS NA GUINÉ-BISSAU

### O DIREITO AO VOTO

Pessoas privadas de capacidade jurídica, incluindo os condenados à prisão por crime doloso, e aqueles que sofrem de sérias limitações psicológicas ou mentais, não gozam do direito ao voto ou de serem eleitos na Guiné-Bissau (Lei 11/2013, art. 10). No entanto, os mecanismos internacionais dos direitos humanos afirmaram que a limitação da participação política em razão de impedimentos intelectuais ou psicossociais e a imposição de requisitos linguísticos para os candidatos a cargos públicos ou a automática privação do direito ao voto das pessoas detidas, condenadas ou sob tutela, são restrições injustificáveis e discriminatórias, no exercício do direito à participação nos assuntos políticos e públicos.

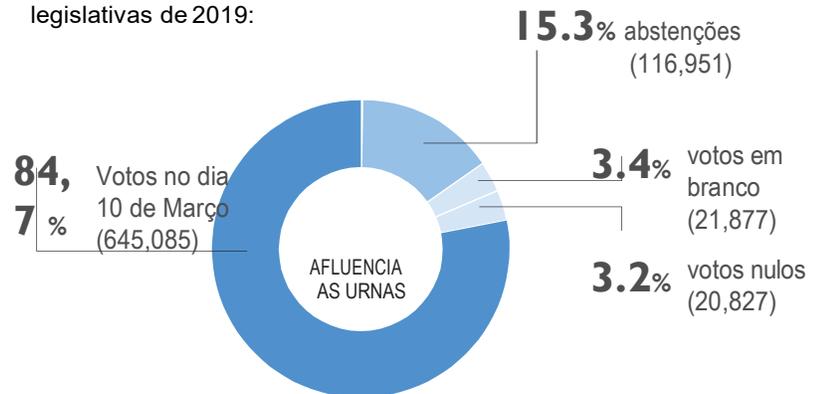
Em Fevereiro 2019, as informações consolidadas e divulgadas pelo GTAPE indicaram:

**761,676**

**TOTAL DE ELEITORES RECENSEADOS NO CENSO ELEITORAL DE 2018**



Os resultados das eleições legislativas de 2019:



Ao comparar os dados de 2014 (775,508 eleitores recenseados) e 2018 (761,676 eleitores recenseados), há menos eleitores recenseados, tendo em conta o provável aumento da população ao longo de um período de quatro anos. Algumas partes interessadas destacaram alguns desafios para garantir a inclusão e a não discriminação durante o recenseamento eleitoral, como o tempo curto e uma não previsão total do tempo para o recenseamento de determinados bairros e de áreas remotas.

**Outros desafios levantados pelas partes interessadas incluíram** a falta da informação eleitoral e de boletins de voto em diversos formatos e linguagens acessíveis, particularmente para pessoas com dificuldade visuais e auditivas. No âmbito da conceção e implementação de sistemas de votação no país, foi observável uma preocupação geral relativa à falta de inclusão de pessoas com deficiência, incluindo daquelas com mobilidade reduzida. Para a maioria dos grupos de direitos humanos, esses desafios destacam a necessidade de revisar as leis eleitorais para a incorporação efetiva das questões relativas aos direitos humanos.

**Poucos dias antes das eleições**, a CNE adotou uma decisão segundo a qual os potenciais eleitores recenseados e em posse de um cartão de eleitor, mas cujos nomes não constavam na lista oficial de eleitores registados da CNE, não poderiam votar a 10 de Março.. Tal decisão prejudicou, de acordo com a CNE, 2% do eleitorado (aproximadamente 14,000 eleitores recenseados). No dia 17 de Julho de 2019, o Ministério da Administração Territorial e Gestão Eleitoral anunciou que as correções do registo de eleitores serão realizadas de 17 de agosto a 25 de Setembro de 2019, antes das Eleições Presidenciais marcadas para o dia 24 de Novembro de 2019. Não é esperado nenhum novo recenseamento eleitoral registo adicional de eleitores para as eleições presidenciais.

No dia 9 de Março, **dia anterior à votação**, no setor de Gabú foram reportados confrontos entre forças de segurança e membros de um partido político que supostamente reagiram contra tentativas de funcionários do Estado de subornar líderes tradicionais. O Gabinete do Primeiro-Ministro contestou fortemente tais alegações por meio de um comunicado de imprensa. Foi reportado que dez pessoas foram feridas por tais forças de segurança e a equipa de monitorização do UNIOGBIS confirmou que sete pessoas foram levadas para o hospital, incluindo duas com ferimentos graves.

**O dia da votação** foi marcado por um ambiente pacífico. Alegações sobre violações do direito ao voto secreto em locais, nos casos onde as urnas foram posicionadas de modo a expor publicamente os votos, foram prontamente resolvidas pelas autoridades nacionais. Em vários círculos eleitorais havia linhas prioritárias para mulheres grávidas, pessoas com deficiência e pessoas idosas. Nenhum incidente foi relatado em relação à liberdade de movimento, expressão ou reunião pacífica e nenhum uso excessivo da força por parte das forças de segurança foi observado. No entanto, foi reportado que em Ganadu (sector de Contuboe na região de Bafatá), o Comissário de Polícia interveio prontamente após autoridades policiais terem supostamente concedido acesso preferencial à mesa de voto a apoiantes de um determinado partido político, enquanto todos os outros eleitores tinham que aguardar na fila a sua vez de votar. A lei eleitoral estipula que “é proibida a presença de forças armadas nas assembleias de voto, até um raio de 500 metros de distância”.

## PARTICIPAÇÃO NA CONDUÇÃO DOS ASSUNTOS PÚBLICOS

Durante as missões de avaliação de direitos humanos, os jovens fizeram referência aos deficits da capacidade do Estado de garantir a igualdade de acesso à educação de qualidade, à escassez de formações profissionais e de políticas focadas para a juventude, tais como o acesso a microcréditos para incentivar o empreendedorismo juvenil, os quais contribuem para a falta de engajamento juvenil, e resultam subsequentemente baixos índices de participação na condução dos assuntos públicos.

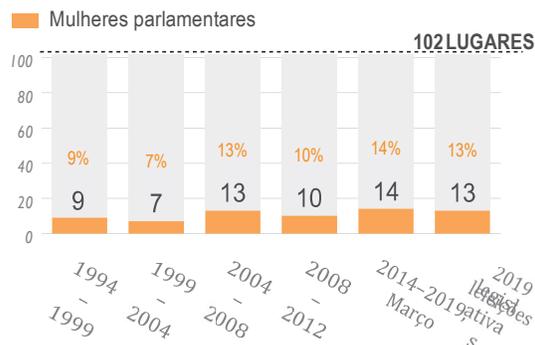
## O DIREITO DAS MULHERES À PARTICIPAÇÃO NOS ASSUNTOS POLÍTICOS E PÚBLICOS

Barreiras estruturais e culturais comuns para o gozo dos direitos de participação política e pública pelas mulheres estão relacionada a:

- Injusto estereótipos de género contra as mulheres
- falta de acesso à educação
- falta de participação na vida económica
- falta de, ou muitas limitações, no acesso das mulheres aos serviços sociais
- Leis e práticas discriminatórias contra as mulheres

## A REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NOS CARGOS PÚBLICOS

A representação das mulheres na Assembleia Nacional Popular tem sido continuamente baixa:



**13.5% mulheres**  
(num total de 37)



Nov. 2016–Abr. 2018  
Nenhuma mulher foi nomeada como Ministra, e cinco mulheres foram nomeadas como Secretárias de Estado.

**19.2% mulheres**  
(num total de 26)



Abr. 2018–Março 2019  
três mulheres foram nomeadas como Ministras, e duas como Secretárias de Estado.

**34.4% mulheres**  
(num total de 32)



Julho 2019–presente  
Oito mulheres foram nomeadas como Ministras, e duas como Secretárias de Estado.

**NÃO HÁ JUIZAS NO SUPREMO TRIBUNAL DA JUSTIÇA OU NO TRIBUNAL MILITAR SUPERIOR.**

## Sistema de Justiça Civil



**As oficiais mulheres na Polícia Judiciária constituem 11,87%:** de um total de 160 policiais judiciárias, 19 são mulheres e nenhuma delas atua fora da capital Bissau.

No Sistema de Justiça Militar, há apenas **uma juíza militar e uma promotora militar.** Assim, 14% dos juizes militares são mulheres (uma para sete cargos de juiz) e 10% dos promotores militares são mulheres (uma para dez cargos de juiz).

**Em 2018, as mulheres representavam 10,32% das Forças Armadas Guineenses** (523 de 5.064 oficiais militares). Não há mulheres em posições militares de alto escalão, como generais, tenentes e coronéis.

## A REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NOS DOIS PRINCIPAIS PARTIDOS POLITICOS

- A representação das mulheres nas estruturas regionais dos partidos políticos foi superior à quota de 30% em Bafatá e Quinara. A nível nacional, a representação das mulheres nas principais estruturas dos Partidos Políticos no terceiro trimestre de 2018 era geralmente baixa.

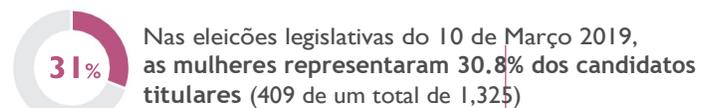
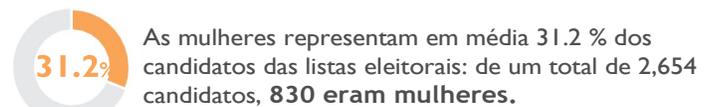
## A REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES EM OUTROS ÓRGÃOS E ORGANIZAÇÕES

- De acordo com a Ordem dos Advogados, de um total de 118 advogados registados no país, 12 são mulheres (10.1% do total dos advogados registados no país).
- Nenhuma advogada registada trabalha fora da Capital, Bissau.
- Informações fornecidas pelos Centros de Acesso à Justiça (CAJ) indicam que de um total de 31 oficiais do CAJ, sete oficiais mulheres são responsáveis por prestar aconselhamento jurídico (22.6%). Destas setes funcionárias mulheres do CAJ, só três trabalham nos centros CAJ fora da cidade de Bissau.

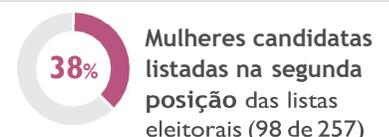
## AS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS DE 10 DE MARÇO 2019 E A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 2018 DESIGNADA LEI DAPARIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MULHARES NA POLITICA E NAS ESFERAS DE TOMADA DE DECISÃO

No dia 8 de Fevereiro 2019, o Supremo Tribunal da Justiça publicou a lista dos 21 partidos políticos que concorreriam às eleições legislativas.

*A Lei de Paridade para a Participação das Mulheres na Política e nas Esferas de Tomada de Decisão (Lei 4/2018), define um mínimo de 36% das mulheres candidatas em todas as listas para os cargos electivos do legislativo e das autarquias locais.*



**AS CHANCES DAS MULHERES SEREM ELEITAS QUANDO LISTADAS NA SEGUNDA POSIÇÃO SÃO MUITO MAIS BAIXAS.**

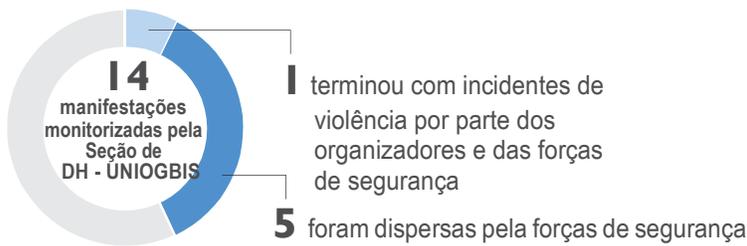


**A configuração inicial da Assembleia Nacional Popular indicou que 12,7% dos parlamentares eleitos são mulheres:** dos 102 assentos parlamentares, 13 mulheres foram eleitas (10 eleitas pelo PAIGC, duas pelo MADEM-G15 e uma pelo PRS). As candidatas eleitas foram colocadas no topo de 10 listas eleitorais, e na segunda e terceira posições em duas listas eleitorais cada. Das 13 mulheres com assentos parlamentares, três mulheres foram nomeadas para servir no atual Governo. Devido à substituição de parlamentares que foram nomeados para servir no governo pelos próximos candidatos na respetiva lista, o número de 13 mulheres na legislatura de 2019-2022 ainda poderá ser reduzido.

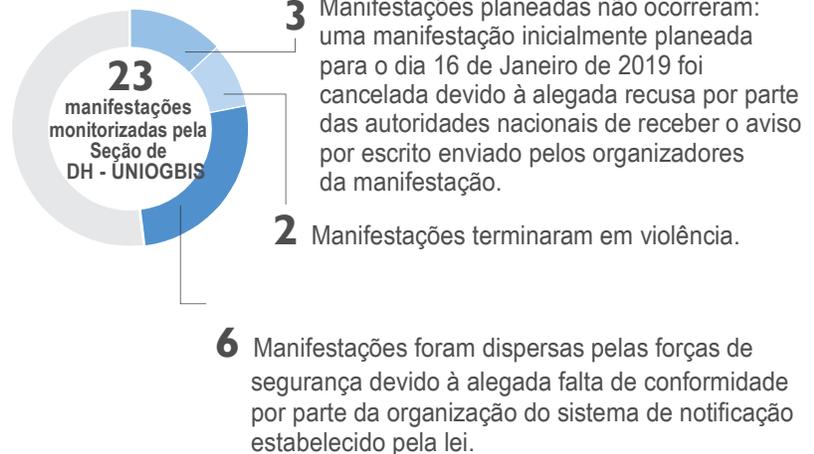
## O DIREITO À REUNIÃO E À MANIFESTAÇÃO PACÍFICA

O artigo 54 da Constituição da Guiné-Bissau reconhece o direito à reunião e à manifestação pacífica, regulado pela Lei nº 3/92 “Direito de Reunião e de Manifestação”.

Jan. 2018–Dez. 2018



Jan. 2019–Julho 2019



A falta de conformidade por parte da organização com o período de aviso prévio estabelecido pela lei foi o argumento mais comum das autoridades nacionais para justificar a dispersão de manifestações pacíficas.

As restrições específicas ao direito à reunião e à manifestação pacífica afetaram um movimento juvenil e social, uma confederação de associações, várias outras associações e sindicatos de trabalhadores/as e uma coligação política.

Quando foram impostas restrições, nenhuma opção foi fornecida aos organizadores da manifestação para procurar revisão judicial, e, quando pertinente, uma revisão administrativa, que fosse imediata, competente, independente e imparcial.

A este respeito, o Relator Especial das Nações Unidas sobre o direito à reunião pacífica e à de associação recomenda que os organizadores tenham a possibilidade de ter acesso a um procedimento de recurso acelerado, com vista a obter uma decisão judicial por um tribunal independente e imparcial antes da data de notificação da manifestação.

## O DIREITO À LIBERDADE DE OPINIÃO E DE EXPRESSÃO

Os Repórteres sem Fronteiras classificaram a Guiné-Bissau na 83ª posição de uma lista de 180 países incluídos no Índice de Liberdade de Imprensa Mundial de 2018, observando que os jornalistas muitas vezes se autocensuram ao cobrir as atividades do governo, questões que dizem respeito aos militares e outras questões relativas ao crime organizado. Além disso, foi observado que alguns jornalistas fugiram para o exterior para escapar de ameaças e intimidação.

## ESPAÇO CÍVICO E OS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

Em 2018, o Grupo de Mulheres Facilitadoras foi transformado no Conselho das Mulheres Guineenses, uma estrutura ampliada composta por 25 mulheres, incluindo membros de partidos políticos e representantes regionais.

A Rede Nacional de Defensores de Direitos Humanos (RDDH), estabelecida em 2017 com o suporte do UNIOGBIS e do ACNUD, concluiu em 2018 um exercício de mapeamento em todo o país. A fim de construir a base para o estabelecimento de um mecanismo de alerta precoce dos direitos humanos, particularmente em áreas remotas, o exercício de mapeamento levou à designação de pontos focais da RDDH no terreno, e na identificação de 897 ativistas de direitos humanos, incluindo 343 mulheres.

As avaliações dos direitos humanos conduzidas durante o exercício de mapeamento evidenciaram casos de discriminação, tratamento desigual, assédio e restrições de direitos políticos e de participação pública dirigidos contra defensores de direitos humanos, incluindo membros de Organizações da Sociedade Civil que defendem os direitos dos grupos marginalizados. Embora sujeitos aos mesmos riscos enfrentados por todos os defensores dos direitos humanos, **as mulheres defensoras foram alvo ou expostas a ameaças específicas de género e violência.** Ao engajar-se em atividades para promover a participação política das mulheres, as mulheres defensoras de direitos humanos indicaram que as mesmas foram percebidas como desafiadoras dos papéis tradicionais de género e, como resultado, sofreram estigmatização e foram sujeitas a discriminação e, em alguns casos, à violência.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

É essencial que o Estado assegure que os direitos de participar nos assuntos políticos e públicos sejam devidamente promovidos, protegidos e desfrutados por todos os cidadãos da Guiné-Bissau. O Estado deve conduzir uma revisão sensível da Constituição Nacional em concordância com os Direitos Humanos e a adoção de um quadro jurídico, político e institucional de direitos humanos; **deve adotar medidas destinadas a assegurar a participação das mulheres nos assuntos políticos e públicos, em igualdade com os homens e garantir o exercício do direito a reunião e a manifestação pacífica em uma base igualitária para todos.**

### Todas as partes interessadas:

deverão assegurar que os esforços em curso para revisar a Constituição abordem devidamente as preocupações com os direitos humanos, incluindo os destacados no presente relatório, assim como garantir a plena conformidade da futura Constituição com o PIDCP, ratificada pela Guiné-Bissau em 2010.

### Governo:

elabora, adota e implementa um plano de ação nacional transversal para direitos humanos e uma política ou plano de ação sobre educação em direitos humanos; assegura que a Comissão Nacional para os Direitos Humanos do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos seja devidamente dotada de recursos para desempenhar o seu papel, inclusive para a elaboração de relatórios pendentes para os mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos; estabelece um sistema baseado no mérito, justo, aberto e transparente para a seleção e nomeação para cargos de cargos públicos; procura formas e meios para aplicar as recomendações emitidas pelo ACNUDH aos Estados Membros em Julho de 2018.

### Assembleia Nacional:

A Comissão ad hoc da Assembleia Nacional sobre a revisão da Constituição retoma e finaliza o seu trabalho de forma de garantir que o projecto de revisão constitucional esteja em concordância com as obrigações do Estado em matéria de direitos humanos, e submeta o projecto de revisão constitucional para a aprovação do Parlamento e do Presidente da República.

Estabeleça por lei uma INDH, em conformidade com os Princípios de Paris; altera a legislação eleitoral para permitir o exercício da capacidade jurídica para determinadas categorias de pessoas; assegurar que as informações eleitorais e os documentos de votação estejam disponíveis numa série de formatos e línguas acessíveis; incluir pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida na conceição e implementação de sistemas de votação no país; promulga legislação para garantir um sistema de protecção às vítimas, testemunhas e defensores dos direitos humanos e incentivar serviços dos meios de comunicação independentes e plurais, desenvolve legislação sobre acesso à informação, promulga legislação sobre a liberdade e independência da mídia e de seus jornalistas.

**Adoção de medidas destinadas a assegurar a participação das mulheres nos assuntos políticos e públicos, em igualdade com os homens.** Instituições estatais: adotar medidas concretas para proibir a violência baseada no género e discriminação direta e indireta contra as mulheres; garantir que dados de alta qualidade e desagregados por sexo sejam recolhidos para elaborar políticas públicas baseadas em evidências para enfrentar de forma eficiente os desafios persistentes que afetam negativamente o direito das mulheres a participação nos assuntos políticos e públicos; adotar medidas especiais temporárias para alcançar uma participação efetiva das mulheres de todas as esferas sociais na vida política; promover a implementação da Lei da Paridade e considerar uma futura revisão da Lei 4/2018.

### Ministerio da Educação:

integrar eficientemente os direitos humanos e a educação cívica em todos os currículos da educação pública.

### Assembleia Nacional:

Considerar rever a legislação para eliminar toda forma de discriminação contra as mulheres que possa ter impacto negativo no direito a participação nos assuntos políticos e públicos e adotar medidas suplementares para eliminar essa discriminação na prática.

### Partidos Políticos:

conceber e implementar estratégias e medidas que permitam a participação das mulheres em cargos de liderança nas principais estruturas dos partidos políticos e impedir estritamente a representação simbólica das mulheres; procurar ativamente identificar potenciais candidatas e estabelecer mecanismos que facilitem às mulheres a concorrer a cargos; estabelecer programas de tutoria.

**Adoção de medidas destinadas a assegurar o exercício do direito à reunião e à manifestação pacífica em uma base igualitária para todos:**

### Governo:

Rever os requisitos administrativos relacionados com a realização de reuniões e manifestações pacíficas e outras atividades relacionadas ao exercício do direito à participação nos assuntos políticos e públicos, a fim de garantir que não sejam discriminatórios, e que não limitem indevidamente o gozo desses direitos; revogar formalmente a Ordem Ministerial 2/GMAT/2016 aprovada a 14 de Novembro de 2016 proibindo, indefinidamente, manifestações públicas e comícios em todo o país, a menos que autorizado de outra forma (Ministério da Administração Territorial).

### Assembleia Nacional:

Revisão da Lei 3/92 de 6 de Abril 1992 sobre o direito a reunião e a manifestação.

### Instituições Estatais:

adotar medidas para garantir que as normas internacionais de direitos humanos sejam harmonizadas na legislação nacional e na prática para uma maior protecção dos direitos nas leis e práticas internas durante as reuniões e as manifestações.

## OUTRAS RECOMENDAÇÕES

**A sociedade civil, partes interessadas e comunidade internacional:** continuar a acompanhar a implementação do Pacto de Estabilidade Política e Social e a considerar a adoção de um Código de Conduta e Ética para as eleições presidenciais de 2019; A comunidade internacional, a sociedade civil e outras partes interessadas são fortemente encorajadas a apoiar as instituições estatais em iniciativas de capacitação para melhorar a liderança, negociação e habilidades de comunicação, planeamento estratégico e comunicação com o público, advocacia, elaboração de políticas e boa governação visando mulheres, jovens e outros grupos sub-representados.